



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Complementar nº045, de 2 de dezembro de 2014**

**Altera o § 3º do art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 22/03/2002, que “dispõe sobre o sistema de previdência social dos servidores públicos do Município de Tocantins e dá outras providências”.**

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo 3º, do artigo 57 da Lei Complementar 008/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 - [...] § 3º - Para o equacionamento do déficit de R\$ 18.969.812,78 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), apurado na avaliação atuarial referente a 2014, a partir de 01.01.2015, o Município de Tocantins realizará aportes de recursos periódicos ao FAPSEM, conforme plano de amortização constante na tabela do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tocantins, 2 de dezembro de 2014.

  
Antônio Carlos Dias  
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
02/12/14  
D. Rodrigues  
Coordenador(a) de Gabinete





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I – Plano de amortização

n	Ano	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Fator Exp.	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final	Percentual (%)
1	2015	5.600.688,95	18.969.812,78	1,0600	196.024,11	1.138.188,77	19.911.977,43	3,50%
2	2016	5.656.695,84	19.911.977,43	1,1236	357.936,70	1.194.718,65	20.748.759,38	6,33%
3	2017	5.713.262,79	20.748.759,38	1,1910	523.067,93	1.244.925,56	21.470.617,01	9,16%
4	2018	5.770.395,42	21.470.617,01	1,2625	691.465,99	1.288.237,02	22.067.388,05	11,98%
5	2019	5.828.099,38	22.067.388,05	1,3382	863.179,71	1.324.043,28	22.528.251,62	14,81%
6	2020	5.886.380,37	22.528.251,62	1,4185	1.038.258,55	1.351.695,10	22.841.688,16	17,64%
7	2021	5.945.244,17	22.841.688,16	1,5036	1.100.554,07	1.370.501,29	23.111.635,39	18,51%
8	2022	6.004.696,61	23.111.635,39	1,5938	1.166.587,31	1.386.698,12	23.331.746,20	19,43%
9	2023	6.064.743,58	23.331.746,20	1,6895	1.236.582,55	1.399.904,77	23.495.068,42	20,39%
10	2024	6.125.391,02	23.495.068,42	1,7908	1.310.777,50	1.409.704,11	23.593.995,03	21,40%
11	2025	6.186.644,93	23.593.995,03	1,8983	1.389.424,15	1.415.639,70	23.620.210,58	22,46%
12	2026	6.248.511,38	23.620.210,58	2,0122	1.472.789,60	1.417.212,63	23.564.633,61	23,57%
13	2027	6.310.996,49	23.564.633,61	2,1329	1.561.156,98	1.413.878,02	23.417.354,65	24,74%
14	2028	6.374.106,46	23.417.354,65	2,2609	1.654.826,40	1.405.041,28	23.167.569,54	25,96%
15	2029	6.437.847,52	23.167.569,54	2,3966	1.754.115,98	1.390.054,17	22.803.507,73	27,25%
16	2030	6.502.225,99	22.803.507,73	2,5404	1.859.362,94	1.368.210,46	22.312.355,25	28,60%
17	2031	6.567.248,25	22.312.355,25	2,6928	1.970.924,71	1.338.741,32	21.680.171,86	30,01%
18	2032	6.632.920,74	21.680.171,86	2,8543	2.089.180,20	1.300.810,31	20.891.801,97	31,50%
19	2033	6.699.249,94	20.891.801,97	3,0256	2.214.531,01	1.253.508,12	19.930.779,08	33,06%
20	2034	6.766.242,44	19.930.779,08	3,2071	2.347.402,87	1.195.846,74	18.779.222,96	34,69%
21	2035	6.833.904,87	18.779.222,96	3,3996	2.488.247,04	1.126.753,38	17.417.729,29	36,41%
22	2036	6.902.243,92	17.417.729,29	3,6035	2.637.541,86	1.045.063,76	15.825.251,18	38,21%
23	2037	6.971.266,36	15.825.251,18	3,8197	2.795.794,38	949.515,07	13.978.971,88	40,10%
24	2038	7.040.979,02	13.978.971,88	4,0489	2.963.542,04	838.738,31	11.854.168,15	42,09%
25	2039	7.111.388,81	11.854.168,15	4,2919	3.141.354,56	711.250,09	9.424.063,68	44,17%
26	2040	7.182.502,70	9.424.063,68	4,5494	3.329.835,83	565.443,82	6.659.671,67	46,36%
27	2041	7.254.327,73	6.659.671,67	4,8223	3.529.625,98	399.580,30	3.529.625,98	48,66%
28	2042	7.326.871,00	3.529.625,98	5,1117	3.741.403,54	211.777,56	0,00	51,06%